



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pela empresa arrematante, referente ao **Pregão Eletrônico nº 185/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 783342**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios, inseticidas, manutenção e de uso doméstico em geral, para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social**. Aos 26 dias de fevereiro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 252/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 18 de outubro de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 24 de outubro de 2019.** o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 07 - LOCAL DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$4,95. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 23 de outubro de 2019, documento SEI nº 4934819 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4934877, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4934894, constatou-se que o Balanço Patrimonial e o Atestado de Capacidade Técnica foram apresentadas em cópia simples. Considerando o advento da Lei nº 13.726/18, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, bem como as recentes interpretações acerca do disposto na referida norma legal. Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, §3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”*, através do ofício, documento SEI nº 5396987, o Pregoeiro solicitou manifestação da empresa quanto ao Balanço Patrimonial e o atestado de capacidade técnica apresentado em cópia simples comprovando sua autenticidade através da apresentação do mesmo documento na forma do item 9.1 do Edital. Em resposta, a empresa apresentou, documento SEI nº 5605718, novo Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial na data de 06 de junho de 2017, como também, novamente apresentou o Balanço Patrimonial em Cópia Simples, portanto, ambos documentos não foram considerado para análise. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra “b”), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra “c”), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *“Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);”*. Assim, o Balanço Patrimonial e os Atestados de Capacidade Técnica apresentados não foram considerados para análise. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa nos termos do subitem 9.2, alínea "i" do Edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa não cumpre com os requisitos de habilitação por deixar de atender ao subitem 9.2, alíneas "h, i e j" do presente edital. Diante do exposto, fica a empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$5,70, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 18 - LOCAL DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$3,35. A empresa

apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 23 de outubro de 2019, documento SEI nº 4934819 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4934877, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4934894, constatou-se que o Balanço Patrimonial e o Atestado de Capacidade Técnica foram apresentadas em cópia simples. Considerando o advento da Lei nº 13.726/18, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, bem como as recentes interpretações acerca do disposto na referida norma legal. Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, §3º da Lei Federal 8666/93: “*É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*”, através do ofício, documento SEI nº 5396987, o Pregoeiro solicitou manifestação da empresa quanto ao Balanço Patrimonial e o atestado de capacidade técnica apresentado em cópia simples comprovando sua autenticidade através da apresentação do mesmo documento na forma do item 9.1 do Edital. Em resposta, a empresa apresentou, documento SEI nº 5605718, novo Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial na data de 06 de junho de 2017, como também, novamente apresentou o Balanço Patrimonial em Cópia Simples, portanto, ambos documentos não foram considerado para análise. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra “b”), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra “c”), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: “*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).*”. Assim, o Balanço Patrimonial e os Atestados de Capacidade Técnica apresentados não foram considerados para análise. Conseqüentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa nos termos do subitem 9.2, alínea “i” do Edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa não cumpre com os requisitos de habilitação por deixar de atender ao subitem 9.2, alíneas “h, i e j” do presente edital. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **FRACASSADO. ITEM 20 - LOCAL DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$16,45. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 23 de outubro de 2019, documento SEI nº 4934819 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4934877, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4934894, constatou-se que o Balanço Patrimonial e o Atestado de Capacidade Técnica foram apresentadas em cópia simples. Considerando o advento da Lei nº 13.726/18, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, bem como as recentes interpretações acerca do disposto na referida norma legal. Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, §3º da Lei Federal 8666/93: “*É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*”, através do ofício, documento SEI nº 5396987, o Pregoeiro solicitou manifestação da empresa quanto ao Balanço Patrimonial e o atestado de capacidade técnica apresentado em cópia simples comprovando sua autenticidade através da apresentação do mesmo documento na forma do item 9.1 do Edital. Em resposta, a empresa apresentou, documento SEI nº 5605718, novo Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial na data de 06 de junho de 2017, como também, novamente apresentou o Balanço Patrimonial em Cópia Simples, portanto, ambos documentos não foram considerado para análise. Diante disto, em relação ao “Balanço Patrimonial” e o “Atestado de Capacidade Técnica”, exigência do subitem 9.2 alíneas: “h e j” do presente edital, estes foram apresentados em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra “b”), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra “c”), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: “*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).*”. Assim, o Balanço Patrimonial e os Atestados de Capacidade Técnica apresentados não foram considerados para análise. Conseqüentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da

empresa nos termos do subitem 9.2, alínea "i" do Edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa não cumpre com os requisitos de habilitação por deixar de atender ao subitem 9.2, alíneas "h, i e j" do presente edital. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **FRACASSADO**. Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 04 de dezembro de 2019, documento SEI nº 5186033 para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 10 de dezembro de 2019. o Pregoeiro procede ao julgamento: Inicialmente, cabe registrar que, considerando que, a razão social da empresa participante cadastrada na plataforma eletrônica licitações-e do Banco do Brasil, registra a empresa "A.V. Comercio Varejista Ltda", entretanto, com exceção do documento relativo ao Certificado de Regularidade do FGTS, a proposta e os demais documentos apresentados registram a razão social de "A.V. Comercio Atacadista Eireli". Considerando que, todos os documentos apresentados ao processo constam o mesmo número de inscrição no CNPJ, bem como, o "Ato de Alteração nº 6" apresentado, registra que "*A Empresa gira sob o nome empresarial de A.V. Comércio Atacadista Eireli*". Assim, nos termos do subitem 24.2 do edital, o Pregoeiro promoveu diligência solicitando manifestação da empresa acerca da mudança de razão social, documento SEI nº 5699119. Em resposta, a empresa apresentou os documentos que comprovam as alterações de razão social ocorridas, documento SEI nº **passando a ser denominada, no presente processo licitatório, como AV COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**. ITEM 01 – G.M DISTRIBUIDORA LTDA, no valor unitário de R\$1,60. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$2,65 nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 02 – LOCAL DISTRIBUIDORA LTDA - no valor unitário de R\$2,50. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 11 de dezembro de 2019 às 09h30min, documentos SEI nº 5347001 portanto, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Deste modo, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **FRACASSADO**. ITEM 03 - A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, no valor unitário de R\$1,69. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 09 de dezembro de 2019, documento SEI nº 5262858 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5262862, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5262867, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. ITEM 08- LUIZ MINIOLI NETTO, no valor unitário de R\$1,09. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 09 de dezembro de 2019, documento SEI nº 5264148, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5264152, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5264159, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. ITEM 09 - MAYCON WILL EIRELI, no valor unitário de R\$3,64. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 09 de dezembro de 2019, documento SEI nº 5274605 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5274614, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5274629, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. ITEM 10 - MAYCON WILL EIRELI, no valor unitário de R\$3,68. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 09 de dezembro de 2019, documento SEI nº 5274605 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5274614, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5274629, por

atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 11 – G.M DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$4,91. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SOLO COMERCIAL EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$5,80 nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 12 – LOCAL DISTRIBUIDORA LTDA** - no valor unitário de R\$14,49. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 11 de dezembro de 2019 às 09h30min, documentos SEI nº 5347001 portanto, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Deste modo, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 17 – SOLO COMERCIAL EIRELI** - no valor unitário de R\$1,28. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 13 de dezembro de 2019 às 11h14min, documentos SEI nº 5348955 portanto, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Deste modo, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$1,29, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 21 – LOCAL DISTRIBUIDORA LTDA** - no valor unitário de R\$3,09. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 11 de dezembro de 2019 às 09h30min, documentos SEI nº 5347001 portanto, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Deste modo, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 22 - LUIZ MINIOLI NETTO**, no valor unitário de R\$0,89. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 09 de dezembro de 2019, documento SEI nº 5264148, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5264152, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5264159, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 25 – SOLO COMERCIAL EIRELI** - no valor unitário de R\$1,63. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 13 de dezembro de 2019 às 11h14min, documentos SEI nº 5348955 portanto, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Deste modo, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$1,73, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 26 – G.M DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$4,04. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SOLO COMERCIAL EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$4,39 nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 29 - MAYCON WILL EIRELI**, no valor unitário de R\$15,99. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 09 de dezembro de 2019, documento SEI nº 5274605 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5274614, por atender as exigência do item

06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5274629, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 30 – PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, no valor unitário de R\$3,49. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$3,50 nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 32 - A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$0,26. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 09 de dezembro de 2019, documento SEI nº 5262858 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5262862, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5262867, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 33 – COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, no valor unitário de R\$5,15. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETO**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$5,59 nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 34 – SOLO COMERCIAL EIRELI** - no valor unitário de R\$24,45. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 13 de dezembro de 2019 às 11h14min, documentos SEI nº 5348955 portanto, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Deste modo, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 36 – LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI**, no valor unitário de R\$1,88. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETO**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$1,89 nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 37 – CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, no valor unitário de R\$3,61. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$3,68 nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 38 – G.M DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$2,67. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 39 – G.M DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$9,98. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, por não haverem

propostas subsequentes classificadas, o item restou **FRACASSADO. ITEM 41 – SOLO COMERCIAL EIRELI** - no valor unitário de R\$15,95. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 13 de dezembro de 2019 às 11h14min, documentos SEI nº 5348955 portanto, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Deste modo, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **FRACASSADO. ITEM 42 – CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, no valor unitário de R\$14,90. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Deste modo, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **FRACASSADO**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens: 01, 07, 11, 17, 25, 26, 30, 33, 36 e 37 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2020, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2020, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5721463** e o código CRC **EF90F737**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.088066-8

5721463v2

5721463v2